

Lei n.º 477/93

Reajusta a Tabela de Níveis e Salários dos Empregos de Carreira da Prefeitura Municipal de São José do Divino e das outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal, de São José do Divino, autorizado a reajustar a Tabela de Níveis e Salários dos Empregos de Carreira da Prefeitura Municipal de São José do Divino, para os valores a seguir, equivalente a 19,28 (dezanove virgula vinte e oito) por cento.

<u>NÍVEL</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
I	R\$ 5.662,00
II	R\$ 7.307,00
III	R\$ 8.688,00
IV	R\$ 11.275,00
V	R\$ 12.149,00
VI	R\$ 14.323,00
VII	R\$ 15.419,00
VIII	R\$ 16.916,00
IX	R\$ 19.969,00
X	R\$ 22.552,00
XI	R\$ 25.621,00
XII	R\$ 28.411,00
XIII	R\$ 45.114,00
XIV	R\$ 56.383,00

Continua

Continuação Lei nº 477/93

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por direito Crédito Suplementar no valor necessário, para Cobertura das diversas dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de agosto de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Duplícula Municipal de São José do Rio Preto, 16 de agosto de 1993.

O Prefeito Juvenal José Duarte.